



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2610002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020-PE-SRP**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia 26 de Outubro de 2020, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768 inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **UBIRACI SOARES SILVA**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. **12619450 SSP/MT** e CPF nº. **658.703.872-72**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MONACO VEICULOS LTDA**, localizado na ROD BR 316, S/N, KM 2, GUANABARA, Ananindeua-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **18.548.319/0001-11**, representado pelo **EVANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **287.199.132-49**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2136005 SSP/PA** em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO FORNECIMENTO DE UMA AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES TIPO FURGÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO PROGRESSO -PA.**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE : MONACO VEICULOS LTDA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	UNIDADE	1.00	190.000,000	190.000,00
			VALOR TOTAL R\$	190.000,00

2.2. VALIDADE DA ATA



2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Prefeitura Municipal, de Novo Progresso/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

UBIRACI SOARES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



MONACO VEICULOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 18.548.319/0001-11